

Lei nº 2.259, de 20 de junho de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAQUARI (RS) e o Sindicato dos Municípios de Taquari (SIMTA), visando dar continuidade à possibilidade dos servidores efetuarem compras no comércio local, através da entidade sindical conveniada, mediante desconto em folha de pagamento”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio com o Sindicato dos Municípios de Taquari – SIMTA, visando dar continuidade à possibilidade dos servidores efetuarem compras no comércio local, através da entidade sindical conveniada, mediante desconto em folha de pagamento, incluindo-se a modalidade de compra de equipamentos de informática.

Art. 2º As normas que regem o presente Convênio constam do Termo Aditivo de Convênio, constituído de 02 (duas) páginas, devidamente numeradas e providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TAQUARI (RS)** e o **SINDICATO DOS MUNICIPALÍRIOS DE TAQUARI - SIMTA**, visando dar continuidade à possibilidade dos servidores municipais efetuarem compras no comércio local, através da entidade sindical conveniada, mediante desconto em folha de pagamento.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI (RS)**, aqui e adiante denominado simplesmente **Município**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS** e o **SINDICATO DOS MUNICIPALÍRIOS DE TAQUARI - SIMTA**, denominado simplesmente **SINDICATO**, entidade estabelecida em Taquari, na rua General Osório, 1909, CNPJ nº 93.235976/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Vânius Viana Nogueira**, brasileiro, casado, CPF nº 294.591.250-34, residente e domiciliado em Taquari (RS), na rua Visconde do Rio Branco, 321-A, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente Termo Aditivo tem como objetivo inserir um Parágrafo Segundo na redação da Cláusula Primeira do Convênio original firmado pelas partes, que passa a ter a seguinte redação, renumerando, por conseguinte, o anterior Parágrafo Único:

Cláusula Primeira:

Parágrafo Primeiro : (...)

Parágrafo Segundo : O prazo estabelecido no parágrafo anterior quanto ao parcelamento, poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente no caso de aquisição de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipulada no Convênio original, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA : O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, mantidas as demais condições existentes na Cláusula Quinta.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Taquari(RS), 20 de junho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal de Taquari(RS)

Vanius Viana Nogueira
Presidente do SIMTA

Testemunhas:
